

não poderão os homens ahy subsistir: V. Mcê. fará que os Officiaes de Justiça, e os da Ordenança, a quem se dirige a referida ordem, a fação por na sua devida execução, para que não possa haver falta de mantimentos nesse lugar, em que V. Mcê. fara sempre conservar os homens necessarios para a sua defença, durante o regreço, e emquanto não vemos o estado em que ficão as couzas.

Deixe V. Mcê. recomendado, que me fação promptos os avizos de tudo que houver de novo, e que os mesmos participem a V. Mcê. onde quer que se achar.

He tudo o que se me offerece dizer-lhe, e que para quanto possa prestar-lhe serey sempre certo a dar-lhe gosto. Deos Guarde a V. Mcê. S. Paulo a 20 de Outubro de 1771. —*D. Luiz Antonio de Souza.*—Sr. Coronel Francisco Pinto do Rego.

8- AO CAPITÃO IGNACIO DA SILVA COSTA NO DESCOBERTO DO RIO PARDO, 1771.

Pela parte que V. M. me dá de 20 do corrente, fico no conhecimento das diligencias em que se tenha empregado o Capitão Manoel Rodrigues de Araujo Belem antes da sua chegada, e das que V. M. novamente fez promover a fim de embaraçar o absoluto procedimento dos GERALISTAS sobre o territorio que nos pertence e que indevidamente querem usurpar esta Capitania estando dentro dos seus limites conforme a dea marcação e posse em que se acha que não padece questão d-duvida.

Como elles abandonarão o sitio do Bezerra transmutando a Guarda que ahy tinham para o Pinheirinho a fim de a hirem postar no Descoberto que fizerão os irmãos de Ignacio Cabral no ribeirão chamado de Amador Bueno, que deca das mesmas vertentes do da Conceição a dezaguar no Rio Pardo, com o projecto de se apossarem delle e repartilo, obrou V. M. com muito acerto em tomar a resolução de adiantar Guardas sobre o mesmo Ribeirão com as Ordens que passou para o defenderem, e não consentirem que os nossos opositos tomem a posse que pertendem.



Isto mesmo praticará V. M. no sitio do Bezerra mandando ocupar sem demora o lugar evacuado da sua Guarda para que ahy se não tornem a introduzir depois de a terem abandonado.

O Coronel Francisco Pinto do Rego creyo que com muita brevidade chegará a esse continente porem antes disso fico certo de todas as diligencias que forem necessarias, e V. M. julgar convenientes ao nosso intento, as disporá com todas as cautelas, e prevençoens que são proprias do seo exercicio, e que espero da sua conhecida capacidade. Deos guarde a V. M. S. Paulo, 25 de Outubro de 1771.—*D. Luiz Antonio de Souza.*—Sr. Capitão Ignacio da Silva Costa.

---

9—AO CORONEL FRANCISCO PINTO DO REGO, 1771.

Na data de 26 e 27 deste mez recebo as partes que V. M. me dá do que tem feito praticar sobre as diligencias de que foi encarregado a esse descoberto e achando que todas as suas disposiçoens tem sido acertadas, e feitas com a devida ponderação, não posso deichar de retifical-as com a aprovação que merecem e de dar todo o louvor ao distincto procedimento com que sabe acreditar-se em tudo o que pertence ao Real Serviço, e a utilidade da sua patria, que procura com todo o disvello.

Por este respeito não posso recear o felis exito dos projectos a que foi deliberado, em que não tenho mais que recomendar-lhe: porque do seo claro discurso e prudencia fio todo o acerto, para o qual regulandose V. M. pelas Ordens e instrucçoens que levou. saberá dirigir-se no que for precizo, como entender he melhor, e mais conveniente á sua boa execução.

Nesta intelligensia sou de parecer que se continuem as averiguações do Rio Comanducaya, na forma que me diz tem acentado, e que a direcção do caminho se siga como expoem, abeirando o mesmo Rio, visto ser assim mais conveniente, e correr dentro dos limites desta Capitania, em que das Geraes senão pode impedir o nosso transito sendo assim mais util aos Reaes interesses desta Repartição e não prejudicando daquela os mesmos direitos e conveniencia dos seos habitantes.

